

10 de setembro de 2015
080/2015-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: **Emolumentos de Negócios de Investidores Qualificados –
Liquidação por Intermédio do Agente de Compensação Pleno.**

Com o intuito de harmonizar o modelo atual de cobrança de emolumentos com o modelo que será adotado na 2ª fase do Projeto de Integração da Pós-Negociação (IPN), a BM&FBOVESPA alterará a forma de liquidação dos emolumentos que são devidos por Investidores Qualificados, ou seja, aqueles autorizados a liquidar suas operações diretamente por meio de um ou mais Agentes de Compensação Plenos, independentemente dos Participantes de Negociação Plenos pelos quais tenham operado.

Nesse sentido, esses emolumentos passarão a ser cobrados por intermédio do Agente de Compensação do Investidor Qualificado e não mais por intermédio do Participante de Negociação Pleno responsável pela execução dos negócios.

A alteração descrita neste Ofício Circular vigorará para:

- (i) operações de opções e de renda fixa privada liquidadas a partir de 01/02/2016; e





080/2015-DP

- (ii) operações realizadas nos mercados a vista e a termo liquidadas a partir de 02/02/2016.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte à Pós-Negociação, pelo telefone (11) 2565-5000, opção 3, ou pelo e-mail ssp@bvmf.com.br.

Atenciosamente,

Edemir Pinto
Diretor Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária